

Item 1 - Considerações iniciais

O Centro Brasil Design (CBD) firmou o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018 com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), cujo objeto é executar o Projeto Design Export, que visa **apoiar as empresas brasileiras no desenvolvimento de embalagens e novos produtos de design voltados à exportação.**

O Centro Brasil Design é um hub que inspira, informa e conecta as partes interessadas por meio de projetos e programas que impactam positivamente os negócios. Com experiência e competência, geramos oportunidades e conexões. Utilizamos o design e a inovação como drivers estratégicos para a competitividade e levamos estas ferramentas para todos os setores da economia brasileira.

A Agência de Promoção de Exportações e Investimentos do Brasil - Apex-Brasil é uma empresa do Serviço Social Autônomo, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem por competência precípua a execução das políticas de promoção de exportações e atração de investimentos, em cooperação com o poder público e em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente àquelas relativas às áreas industrial, comercial, de serviços e tecnológica.

A missão da Apex-Brasil é desenvolver a competitividade das empresas brasileiras, qualificando-as e promovendo a internacionalização dos seus negócios, além de atrair Investimentos Estrangeiros Diretos (IED), tendo como visão promover o Brasil no mundo de forma inovadora, competitiva e sustentável, melhorando o posicionamento dos produtos e serviços brasileiros no exterior.

Criado em 2013, o programa Design Export já apoiou 300 empresas no desenvolvimento de projetos inovadores para exportação, contemplando mais de 120 cidades brasileiras. O Design Export conecta os empresários aos profissionais de design do mercado para que recebam consultorias, capacitações, apoio técnico e financeiro para desenvolver embalagens e produtos inovadores voltados ao mercado internacional. Os consultores do programa acompanham todas as etapas do desenvolvimento da embalagem ou produto para exportação, com a devida atenção ao processo de gestão do design, diminuindo os riscos de lançamento da inovação no mercado.

Item 2 - Do objeto

2.1 O Centro Brasil Design, por meio da sua Comissão de Avaliação Técnica, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará seleção de **pessoas jurídicas prestadoras de serviços de consultoria técnica profissional com ênfase em gestão do design**, sob a modalidade melhor técnica, em atendimento a execução do objeto previsto no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018, firmado entre a Apex-Brasil e o Centro Brasil Design.

2.2 O presente edital refere-se à contratação de consultoria técnica profissional para prestação de serviços de gestão do design para orientação e acompanhamento de todas as etapas do desenvolvimento dos projetos de design junto às empresas beneficiadas pelo Design Export e aos escritórios de design, previamente cadastrados ao DEX, e que serão responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos de design.

2.3 O Centro Brasil Design - CBD será o responsável pela contratação e pagamento dos serviços, com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018 - Apex-Brasil, conforme parâmetros estabelecidos neste Edital e mediante comprovação da realização das etapas contratuais.

2.4 É objeto da presente, a contratação de até 15 consultores via pessoa jurídica para prestar consultoria técnica profissional em gestão do design, no desenvolvimento e execução das seguintes atividades: consultoria técnica profissional em gestão do design, para atendimento às empresas vinculadas ao Programa Design Export que visa a implementação de processos de design dentro das empresas com vistas à exportação. A atividade de consultoria compreende:

- a) Planejamento, controle e acompanhamento das atividades;
- b) Contato, visita e atendimento às empresas;
- c) Preenchimento de relatórios e do sistema gestor;
- d) Realização de palestras e apresentações;
- e) Organização de agendas e de eventos para capacitação dos empresários;
- f) Acompanhar todas as etapas da metodologia do Design Export que prevê visita às empresas, elaboração de briefing de projeto, identificação e avaliação dos escritórios de design para atendimento às empresas, acompanhamentos às etapas de geração de alternativas, detalhamento técnico, prototipagem e entrega final do trabalho do escritório de design;
- g) Gestão e controle de todas as etapas citadas e de outras que sejam necessárias a cada projeto;
- h) Participar dos treinamentos do Design Export;
- i) Participar de todas as reuniões de acompanhamento do projeto junto às empresas e escritórios de design;
- j) Disponibilidade para viajar.

Bem como demais atividades pertinentes a boa realização dos trabalhos, para o período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento a execução do objeto previsto no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 41-05/2018, firmado entre a Apex-Brasil e o Centro Brasil Design.

2.5 Para a execução das atividades acima elencadas, o contratado receberá o valor total de R\$ 14.261,95 cujo pagamento será efetuado após a comprovação de cada etapa executada, via relatório de atividades, para o atendimento de cada empresa.

Item 3 – Requisitos da seleção

3.1 Requisitos Obrigatórios:

Serão consideradas para a etapa classificatória as empresas e seus consultores que apresentarem os requisitos abaixo:

3.1.1 - Regularidade Jurídica e Fiscal da empresa

A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal por meio da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- d) Certidão negativa do INSS, FGTS e tributos da União.

3.1.2 - Qualificação técnica do consultor

A empresa interessada deverá comprovar a qualificação técnica do(s) consultor(es) que atuará(ão) no projeto, por meio da seguinte documentação:

Curriculum Vitae e Carta de apresentação evidenciando:

- a) Formação superior em design ou áreas afins de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- b) Experiência de atuação na área de gestão de design;
- c) Conhecimento de língua estrangeira;

3.2 Requisitos Classificatórios:

Os consultores selecionados receberão pontuação conforme requisitos abaixo, e serão classificados, de acordo com o número de vagas, por meio de análise documental da pessoa jurídica, do currículo, da carta de apresentação e da entrevista:

- a) Conhecimento ou experiência em comércio exterior, negócios internacionais, mercado externo ou experiência internacional;
- b) Experiência com consultoria para empresas;
- c) Disponibilidade para viajar;
- d) Experiência e vivência internacional;
- e) Participação anterior no projeto Design Export;
- f) Clientes com negócios internacionais;
- g) Capacidade de comunicação.

Para cada item atendido, o candidato receberá 1 ponto a ser adicionado à somatória dos itens dispostos na ficha de entrevista.

Item 5 – Etapas da seleção:

5.1 Análise documental

5.1.1 A documentação exigida para a participação no presente Edital deverá ser enviada, **em um único e-mail**, para: designexport@cbd.org.br

5.1.2 As mensagens serão recebidas até às 18h do dia **07 de janeiro de 2019**, e a avaliação final se dará até o dia 11 de janeiro de 2019.

5.1.3 Quaisquer dúvidas relativas ao presente edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito à Presidência da Comissão de Avaliação Técnica, até o primeiro dia útil anterior ao recebimento das mensagens, no endereço eletrônico acima.

5.1.4 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração/apresentação da documentação a esta seleção.

5.1.5 A documentação será recebida via e-mail, no endereço designexport@cbd.org.br até o dia 07 de janeiro de 2019, conforme consta no item 4.

- a) A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará a não habilitação da empresa interessada.
- b) Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela Comissão de Avaliação Técnica.
- c) As empresas selecionadas e os consultores mais bem pontuados serão entrevistados.

5.1.6 A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da empresa interessada.

5.1.7 Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela Comissão de Avaliação Técnica.

5.1.8 A empresa que possuir mais de um consultor, deverá enviar separadamente os itens referentes a qualificação técnica dos consultores.

5.2 Entrevista:

5.2.1 As empresas classificadas serão convocadas para a segunda fase do processo de seleção que será a entrevista por Skype. Serão convocadas somente as empresas classificadas nos termos estabelecidos no item 3 – requisitos para seleção.

5.2.2 As empresas participantes serão convocadas para entrevistas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de notificação por e-mail, sendo a participação OBRIGATÓRIA.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas pela equipe técnica do Centro Brasil Design e ocorrerão por meio do Skype. Nas entrevistas serão realizadas perguntas relativas a experiência do consultor de acordo com os requisitos estabelecidos no item 3.2

5.3.3 Serão desclassificadas na etapa as empresas que não comparecerem a entrevista.

5.4.4 Os candidatos serão avaliados com nota de 1 a 10 que se soma a nota dos requisitos classificatórios, determinando a pontuação final.

Item 6 – Disposições gerais

6.1 O Centro Brasil Design se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que o participante vencedor desde já concorda.

6.2 Os participantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

6.3 Fica reservado ao Centro Brasil Design o direito de anular ou revogar este processo seletivo em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos licitantes nenhum tipo de indenização.

Curitiba, 17 de dezembro de 2018.

CENTRO BRASIL DESIGN
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA